



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Núcleo de Apoio Regional COPAM

Pág.: 1



CONTROLE PROCESSUAL	
Nº (NARCLM) 108404/2006	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 01686/2001/001/2001	Indexado ao Parecer Técnico Nº NARC LM 102978/2006
Tipo de processo:	
Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)	

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) / Empreendedor (nome completo): COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JACARE LTDA / COMERCIO DE COMBUSTIVEIS JACARE	CNPJ / CPF: 20.599.270/0001-78
Empreendimento (Nome Fantasia) POSTO ESSO JACARÉ	
Município: GOVERNADOR VALADARES	
Atividade predominante: COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	
Consultoria: ANTARES Engenharia e CEDOV	
Código da DN e Parâmetro	
Atividade: F-06-01-7 - COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	
Capacidade de Armazenamento: 60m³	
Porte do Empreendimento	Potencial Poluidor
Pequeno (<input checked="" type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)	Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)
Classe do Empreendimento	
Classe - 1	
Fase do Empreendimento	
LOC - LICENCA DE OPERACAO EM CARATER CORRETIVO - (LOC)	

2. Histórico

Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

3. Parecer:

O interessado, nos autos qualificado, solicitou junto ao COPAM Licença de Operação de natureza corretiva para seu empreendimento pertencente ao setor de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, localizado na zona urbana do município de Governador Valadares/ MG.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Núcleo de Apoio Regional COPAM Pág.: 2



O processo encontra-se formalizado e instruído com toda documentação exigível.

O Parecer Técnico, de fls. 375/383, é favorável à concessão da Licença de Operação Corretiva, alegando em síntese que:

- Da análise do projeto básico, somada a vistoria realizada em 30/09/2005 e as informações complementares apresentadas em atendimento às solicitações formuladas no Relatório de Vistoria, comprovou-se que foram plenamente atendidas as exigências contidas na Resolução CONAMA n.º 273/2000, na Deliberação Normativa COPAM n.º 050/2001 e na NBR 13.786;

- A água consumida nas atividades administrativas e operacionais do empreendimento é captada de um poço artesiano, já tendo sido concedido pelo IGAM o direito de uso de águas;

- Os impactos ambientais gerados pela atividade do empreendimento estão sendo minimizados de forma adequada;

- A concessão da Licença de Operação Corretiva – LOC com validade de 06 anos, deve ser condicionada ao cumprimento das exigências e prazos relacionados nos Anexos I e II do parecer técnico.

Analisando os documentos apresentados, bem como o descrito no Parecer Técnico supra mencionado, depreende-se que as exigências legais foram atendidas.

Diante do exposto, sugere-se a **CONCESSÃO da Licença de Operação Corretiva**, com validade de 06 anos, condicionando-a ao cumprimento, pelo requerente, das exigências e prazos especificados nos Anexos I e II do Parecer Técnico NARC LM N.º 102978/2006

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 39.424/98, com redação parcialmente alterada pelo Decreto nº 43.127/02 e Decreto 43.905/04. *Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

É o parecer, s.m.j.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Núcleo de Apoio Regional COPAM

Pág.: 3



4. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

5. Validade da licença (em anos)

06 (seis) anos

6. Data / Responsável

Data: 20/04/2006	
Responsável(s) Luciana Sant'Anna Hauelsen	Assinatura / Carimbo <i>Luciana Sant'Anna Hauelsen</i> M.A.S.P.: 11.355.740
Superintendente: Alexandre Magrineli dos Reis	Assinatura / Carimbo <i>Alexandre Magrineli dos Reis</i> Coordenador NARC Leste Mineiro

Luciana Sant'Anna Hauelsen
Consultora Jurídica
OAB/MG 78.514

Alexandre Magrineli dos Reis
Coordenador NARC Leste Mineiro
387.128-2